



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

Autorização Instauração de Processo de Compras nº 149650715/PMMG/17RPM
Processo Nº 1250.01.0023876/2026-39

Do: Ten Cel PM – Ordenador de Despesas do Estado Maior da 17ª RPM

Ao: Chefe da Seção de Compras do EM/17ª RPM

Assunto: Autorização para realização de processo de compras

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Fração de Gonçalves/56º BPM, com recursos oriundos de Emendar Parlamentar Estadual do Gabinete da Deputada Chiara Biondini, previstos no Memorando nº 600294.3/2026 - EMPM, conforme documento nº149650656, da Fração de Bocaina de Minas/57ºBPM com recursos oriundos de Emendar Parlamentar Estadual do Gabinete do Deputado Sgt Rodrigues, previstos no Memorando nº 600110.3/2026 - EMPM), documento nº 149653215 e para atendimento das necessidades do Estado-Maior da 17ªRPM conforme Memorando nº600.426.2/2026, documento nº150035520.

Modalidade: Pregão eletrônico, previsto no inciso I, artigo 28 da Lei Federal ° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Disponibilidades orçamentárias:

Para a Fração PM de Gonçalves/56ºBPM:

1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 14 1 10 8 (armário de cozinha e camas tipo beliche)

1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 07 1 10 8 (nobreak e monitor de vídeo)

Para a Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM :

1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 14 1 10 8 (cama tipo beliche e quadro de aviso)

Para o Estado-Maior da 17ªRPM:

1251 06 181 137 4365 0001 4 4 90 52 07 0 45 1 (Notebook e Nobreak)

Considerando a garantia orçamentária prevista no Memorando de autorização nº 600294.3/2026 - EMPM (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM) , Protocolo nº 202607124238436-2607, documento nº149650656 e Memorando de autorização nº 600110.3/2026 - EMPM (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM, Protocolo nº202605120688751-2605, documento nº 149653215;

Considerando a garantia orçamentária prevista no Memorando nº 600.426.2/2026 -EMPM, documento nº 150035520 para o Estado-Maior da 17ªRPM.

Considerando que foi realizado processo licitatório para aquisição de materiais permanentes para a Fração PM de Gonçalves e os lotes para os itens demandados tiveram como resultado fracassados conforme SEI nº 1250.01.0017595/2026-70;

Considerando que foi realizado processo licitatório para aquisição de materiais permanentes para a Fração PM de Bocaina de Minas e os lotes para os itens demandados tiveram como resultado fracassados conforme SEI nº 1250.01.0018800/2026-30;

Considerando que ainda persiste a a necessidade de aquisição 02(duas) Camas tipo beliche , 1(um) Armário de cozinha e o acréscimo de 01 (um) Nobreak e 01(um) Monitor de vídeo para a Fração PM de Gonçalves/56ºBPM e que persiste a necessidade de aquisição de 02(duas) Camas tipo beliche e 03 (três) Quadros brancos para a Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM;

Considerando que há a necessidade de aquisição de 11(onze) Nobreak e 01(um) Notebook para o Estado-Maior da 17ªRPM;

Autorizo a instauração do Processo de Compras, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição de materiais permanentes discriminados nos memorandos de autorização e elencados no termo de referência, mediante seleção de empresa legalmente constituída, tecnicamente apta e devidamente cadastrada no ramo pertinente aos objetos a serem contratados. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como os critérios de julgamento estabelecidos no edital, a busca pela vantajosidade para a Administração Pública, a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequada fiscalização e gestão dos atos e procedimentos decorrentes da contratação.

Quanto ao planejamento anual de contratações, registra-se que a aquisição de materiais para a Fração PM de Gonçalves/56ºBPM não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de circunstância superveniente e alheia à programação ordinária da Unidade. A demanda foi aportada nesta Unidade Executora em **16/07/2026**, enquanto a etapa de geração do Planejamento do Processo de Compras havia sido encerrada em **10/07/2026**, impossibilitando sua inclusão no planejamento anual anteriormente consolidado. Ressalta-se, ainda, que a presente demanda é **oriunda de Emenda Parlamentar Estadual**, circunstância que reforça seu caráter superveniente e excepcional em relação ao planejamento ordinário da Unidade, tendo sua disponibilidade e destinação orçamentária sido definidas posteriormente ao encerramento da etapa de planejamento mencionada. Dessa forma, a ausência da contratação no PCA decorre da **superveniência da demanda e da posterior disponibilização dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Estadual**, não caracterizando ausência de planejamento por parte da Administração, mas situação excepcional decorrente de fato posterior ao encerramento da etapa de elaboração do planejamento anual.

Em relação à aquisição de materiais para a Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM foi feito planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA) nº120/2026.

Para o Estado-Maior da 17ªRPM foi feito planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA) nº84/2026.

Registra-se que, embora a contratação pretendida seja única , envolve duas Frações PM distintas (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM e Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM) com recursos oriundos de duas emendas parlamentares distintas e independentes , conforme os Memorandos de referência.

Para o Estado - Maior da 17ªRPM, os recursos são oriundos da Procuradoria do Trabalho do Município de Pouso Alegre , por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TACSERSUL) e Memorando autorizativo nº600426.2/2026 - EPM

Por fim, determino o regular prosseguimento da fase preparatória do Processo de Compras, observando-se os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a compatibilidade da contratação com a disponibilidade orçamentária assegurada e com a finalidade específica dos recursos destinados à aquisição.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM
124.743-6
ORDENADOR DE DESPESA DA 17ªRPM



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 15/10/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149650715** e o código CRC **605A6ED8**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023876/2026-39

SEI nº 149650715



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 149650732 - PMMG/17RPM

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0023876/2026-39

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

135.278-0	2ºSgt PM Christiane Fernandes Simões	Área Solicitante/Estado-Maior da 17ªRPM
157.570-3	2º Sgt PM Everton Cirino da Rosa Neves	Área Solicitante/56ºBPM
148.985.5	3º Sgt PM Igor Fernandes de Andrade	Área Solicitante/57ºBPM
165.970-5	ASPM Demétrius Santos da Silva	Área contratante/Setor de Compras

Registra-se que não há nas Unidades servidor especializado que conheça o objeto tecnicamente. As especificações foram estabelecidas com base nos códigos CATMAS, documentos autorizativos e referenciais técnicos dos autos e que, quando necessária análise técnica específica no julgamento ou no recebimento da contratação pretendida, poderá ser solicitado apoio de servidor ou setor com conhecimento compatível. Dessa forma, não haverá representante da área técnica na equipe de planejamento desta contratação.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

2.1.1.1. A presente demanda visa suprir a necessidade e proporcionar melhores condições de trabalho, instrução e suporte operacional e administrativo aos militares atuantes na Fração PM de Gonçalves / 56º BPM, na Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM e no Estado-Maior da 17ªRPM. O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 6º, I, Resolução Seplag nº 115) consiste na insuficiência e/ou inadequação de materiais permanentes essenciais à infraestrutura das Unidades.

2.1.1.2. A necessidade foi identificada pelas próprias Unidades demandantes (Gonçalves /

56º BPM), (Bocaina de Minas/57º BPM), (Estado -Maior da 17ªRPM), a partir de levantamento interno.

2.1.1.3. Caso opte-se pela contratação como solução, considerando que os recursos são provenientes de emendas parlamentares estaduais distintas para as Frações PM de Gonçalves/56ºBPM e de Bocaina de Minas/57ºBPM, e considerando que os recursos para o Estado-Maior da 17ªRPM são oriundos da Procuradoria do Trabalho do Município de Pouso Alegre , por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TACSERSVSUL) , fica demonstrado que as aquisições pretendidas guardam relação com as atividades administrativas e operacionais das Frações, conforme descrito a seguir:

Camas tipo beliche (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM): A aquisição de **02 (duas) Camas tipo beliche** justifica-se pela necessidade de disponibilizar acomodações adequadas aos policiais militares escalados para o serviço operacional, especialmente durante os períodos de permanência na Fração. O mobiliário proporcionará melhores condições de repouso nos intervalos regulamentares, contribuindo para a preservação da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional dos militares, além de otimizar o aproveitamento do espaço físico disponível.

- **Armário de Cozinha (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM):** A aquisição de **01 (um) Armário de cozinha** justifica-se pela necessidade de organizar e acondicionar utensílios, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais itens utilizados na copa/cozinha da Fração PM. O mobiliário contribuirá para a adequada conservação dos materiais, melhor aproveitamento do espaço, manutenção da higiene do ambiente e organização das instalações utilizadas pelos policiais militares;
- **Nobreak (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM) :** A Aquisição de **01(um) Nobreak** justifica-se pela necessidade de proporcionar maior proteção aos equipamentos de informática utilizados na Fração PM contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica. O equipamento permitirá o fornecimento temporário de energia em situações de queda de alimentação elétrica, possibilitando, conforme sua capacidade, a continuidade temporária das atividades ou o desligamento seguro dos equipamentos, contribuindo para reduzir os riscos de perda de dados, danos aos componentes eletrônicos e custos decorrentes de eventuais reparos ou substituições.
- **Monitor de vídeo (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM):** A aquisição de **01(um) Monitor de vídeo** justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento adequado à utilização dos sistemas informatizados e à execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas na Fração PM de Gonçalves. O monitor permitirá a visualização das informações e dos documentos necessários à rotina de trabalho, contribuindo para a adequada utilização dos recursos de informática, a organização das atividades e a melhoria das condições de trabalho dos policiais militares. Sua aquisição visa, ainda, assegurar a disponibilidade de equipamento compatível com as demandas de utilização dos sistemas e aplicativos institucionais.
- **Camas tipo beliche (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM) :** A aquisição de **02 (duas) Camas tipo beliche** justifica-se pela necessidade de disponibilizar acomodações adequadas aos policiais militares escalados para o serviço operacional, especialmente durante os períodos de permanência na Fração. O mobiliário proporcionará melhores condições de repouso nos intervalos regulamentares, contribuindo para a preservação da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional dos militares, além de otimizar o aproveitamento do espaço físico disponível.
- **Quadro branco (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM) :** A aquisição de **03 (três) quadros brancos** justifica-se destina-se ao aprimoramento da comunicação interna da Unidade, possibilitando a adequada divulgação de ordens de serviço, escalas, orientações administrativas, informes operacionais, campanhas institucionais e demais comunicações oficiais. O item constitui ferramenta essencial à organização administrativa e à publicidade interna dos atos de gestão, promovendo maior transparência, padronização informacional e eficiência na disseminação de orientações ao efetivo. Sua disponibilização fortalecerá os mecanismos de gestão organizacional e

contribuirá para o adequado fluxo informacional no âmbito da Fração.

- **Nobreak (Estado-Maior da 17ªRPM) :** A Aquisição de **11(once) Nobreak** justifica-se pela necessidade de proporcionar maior proteção aos equipamentos de informática utilizados na Fração PM contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica. O equipamento permitirá o fornecimento temporário de energia em situações de queda de alimentação elétrica, possibilitando, conforme sua capacidade, a continuidade temporária das atividades ou o desligamento seguro dos equipamentos, contribuindo para reduzir os riscos de perda de dados, danos aos componentes eletrônicos e custos decorrentes de eventuais reparos ou substituições.
- **Notebook (Estado-Maior da 17ªRPM) :** A aquisição de **01 (um) Notebook** justifica-se pela necessidade destina-se a atender às necessidades do Estado -Maior da 17ªRPM , proporcionando os recursos tecnológicos necessários à elaboração de planejamentos , confecção de documentos , análise de informações e utilização de sistemas corporativos relacionados às atividades operacionais e administrativas da Unidade. O equipamento contribuirá para a agilidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos , assegurando melhores condições para o desempenho das atribuições e para o adequado cumprimento das demandas institucionais da Unidade.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

2.1.2.1. Considerando a necessidade institucional devidamente caracterizada, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e comparar as soluções disponíveis no mercado que possam atender às demandas da Fração PM de Gonçalves / 56ºBPM, da Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM e do Estado-Maior da 17ªRPM, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.1.2.2. A análise visa subsidiar a tomada de decisão administrativa, assegurando a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

2.1.2.3. Dessa forma, pretende-se garantir que a atuação administrativa seja devidamente fundamentada, tecnicamente justificada e alinhada às necessidades institucionais, promovendo a adequada solução do problema identificado.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

2.1.3.1 Caso a demanda não seja atendida, a manutenção da situação atual implicará na continuidade do uso de mobiliário e equipamentos deteriorados ou inadequados. Isso pode resultar em impactos adversos à saúde ocupacional e à ergonomia dos militares atuantes no policiamento ordinário das Frações. Além disso, poderão ocorrer prejuízos à produtividade, à qualidade das atividades administrativas e operacionais. A manutenção desse cenário compromete a eficiência do serviço público prestado e pode acarretar aumento de custos com manutenções corretivas.

2.1.4. Estimativa das quantidades

2.1.4.1. 02 (duas) Camas tipo beliche (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM);

2.1.4.2. 01 (um) Armário de cozinha (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM);

2.1.4.3. 01 (um) Nobreak (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM);

2.1.4.4. 01 (um) Monitor de vídeo (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM);

2.1.4.5. 02 (duas) Camas tipo beliche (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM);

2.1.4.6. 03 (três) Quadros brancos (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM);

2.1.4.7. 11 (onze) Nobreak (Estado-Maior da 17ªRPM);

2.1.4.8. 01(um) Notebook (Estado-Maior da 17ªRPM);

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração

2.2.1. A contratação pretendida para a Fração PM de Gonçalves/56ºBPM está devidamente autorizada conforme Memorando nº600294.3/2026 - EMPM, documento nº149650656, referente ao recurso destinado de emenda parlamentar estadual. Registra-se que a aquisição de materiais para a Fração PM de Gonçalves/56ºBPM não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de circunstância superveniente e alheia à programação ordinária da Unidade. A demanda foi aportada nesta Unidade Executora em **16/07/2026**, enquanto a etapa de geração do Planejamento do Processo de Compras havia sido encerrada em **10/07/2026**, impossibilitando sua inclusão no planejamento anual anteriormente consolidado. Ressalta-se, ainda, que a presente demanda **é oriunda de Emenda Parlamentar Estadual**, circunstância que reforça seu caráter superveniente e excepcional em relação ao planejamento ordinário da Unidade, tendo sua disponibilidade e destinação orçamentária sido definidas posteriormente ao encerramento da etapa de planejamento mencionada. Dessa forma, a ausência da contratação no PCA decorre da **superveniência da demanda e da posterior disponibilização dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Estadual**, não caracterizando ausência de planejamento por parte da Administração, mas situação excepcional decorrente de fato posterior ao encerramento da etapa de elaboração do planejamento anual.

2.2.2. A contratação pretendida para a Fração PM de Bocaina de Minas foi autorizada, conforme Memorando nº600110.3/2026 - EMPM, documento nº149653215) , sendo planejada no Plano de Contratações Anual (PCA) nº 120/2026.

2.2.3. A contratação pretendida para o Estado-Maior da 17ªRPM foi autorizada , conforme Memorando nº600426.2/2026 - EMPM, documento nº150035520, sendo planejada no Plano de Contratações Anual (PCA) nº 84/2026.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS (CATMAS)
Cama tipo Beliche, código 1920570 (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM)	CAMA - TIPO: BELICHE; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA E ESTRADO EM AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 90 CM X 190 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);
Armário de Cozinha, código 2019655 (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM)	ARMÁRIO DE COZINHA - TIPO: DE CHÃO COM PÉS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO COR BRANCA; PORTAS: 6 PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES; PRATELEIRAS: COM PRATELEIRAS INTERNAS; GAVETAS: MÍNIMO 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; DIMENSÕES: 140 X 45 X 195 CM (L X P X A) APROXIMADAMENTE;
Nobreak , código 1913700 (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM)	NOBREAK - POTENCIA SAÍDA: 1,5 KVA (1500VA); FATOR POTENCIA: MÍNIMA 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO SAÍDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MÍNIMO;

Monitor de vídeo código 1882848 (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM)	MONITOR DE VÍDEO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COMPUTADOR; TELA: MÍNIMA 27 POLEGADAS; CONEXÃO: HDMI; DISPLAYPORT; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 2560 x 1080; ÂNGULO VISÃO: 178 GRAUS (VERTICAL E HORIZONTAL); BRILHO: MINIMO300 CD/M2 (LUMINOSIDADE); CONTRASTE: 1.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MÍNIMO 5 MS; ALIMENTAÇÃO: AC: 100-240 VCA - 50/60 Hz; MONITOR DE VÍDEO (PERMANENTE) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONFIGURAÇÃO VIA OSD; ÁUDIO COM 2 AUTO - FALANTES E POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W.
Cama tipo Beliche, código 1920570 (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM)	CAMA - TIPO: BELICHE; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA E ESTRADO EM AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 90 CM X 190 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);
Quadro branco, código 1451669 (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM)	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMÍNIO; MOLDURA: EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSÕES: 1000 MM X 800 MM
Nobreak , código 1913700 (Estado-Maior da 17ªRPM)	NOBREAK - POTENCIA SAÍDA: 1,5 KVA (1500VA); FATOR POTENCIA: MÍNIMA 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO SAÍDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MÍNIMO;
Notebook , código 1976729 (Estado-Maior da 17ªRPM)	01 NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK - AVANÇADO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROF. 64 BITS (PT-BR); PROCESSADOR: ARQUITETURA X86 CORPORATIVA; ARMAZENAMENTO: SSD 1TB; MEMÓRIA: 32 GB; TELA: 14 POLEGADAS; DISPOSITIVO: WEBCAM 1080P; ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO, MALETA, CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA; PROCESSADOR: AMD RYZEN 7 PRO 7735U ou Intel Core I7 ou superiores ou Intel Ultra Core 7 ou superiores.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado - (Foram consideradas as seguintes alternativas):

a) Compartilhamento ou remanejamento interno:

Descartada, pois não há nas Unidades materiais/equipamentos que atendam aos requisitos específicos e técnicos da demanda.

b) Não contratação:

A não contratação dos materiais pretendidos implicará na manutenção das deficiências atualmente verificadas na infraestrutura das sedes das Unidades , especialmente quanto à necessidade de mobiliário adequado, equipamentos de apoio e recursos tecnológicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

A permanência desse cenário poderá comprometer as condições de trabalho, a organização dos ambientes e a eficiência na execução das atividades institucionais, além de dificultar o adequado atendimento das demandas administrativas e operacionais das Frações.

Dessa forma, a não contratação não atende ao interesse público, uma vez que não proporciona os meios necessários ao adequado funcionamento das unidades e à continuidade eficiente dos serviços prestados pela Polícia Militar de Minas Gerais.

c) Contratação via licitação (Pregão eletrônico):

A aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a alternativa mais adequada por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas, garantindo transparência, economicidade, ampla competitividade e celeridade, maximizando a vantajosidade para a Administração Pública. O levantamento de mercado subsidiou a estimativa de custos para esta solução.

3.2. Estimativa dos custos das soluções

3.2.1. Compartilhamento ou remanejamento de bens existentes: O remanejamento de bens de outras seções da Unidade não acarreta, em regra , dispêndio relevante com aquisição. Contudo, envolve custos indiretos relacionados à logística de transporte do equipamentos, emprego de mão de obra para desmontagem, deslocamento e reinstalação.

3.2.2. Não contratação: A não realização da contratação não implica desembolso financeiro imediato por parte da Administração. Entretanto, acarreta a continuidade de custos indiretos relacionados à utilização de equipamentos antigos, insuficientes ou inadequados.

3.2.3. Contratação via licitação (Pregão Eletrônico): O preço total estimado da contratação, conforme mapas de preços gerados é de **R\$ 34.163,13 (trinta e quatro mil cento e sessenta e três reais e treze centavos)**

3.2.4. Registra-se que, embora a contratação pretendida seja única , envolve duas Frações PM distintas (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM e Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM) e os recursos são oriundos de duas emendas parlamentares distintas e independentes , conforme os Memorandos de referência.

3.2.5. Para o Estado-Maior da 17ªRPM, os recursos são oriundos da Procuradoria do Trabalho do Município de Pouso Alegre, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TACSERVSUL) e Memorando autorizativo nº600426.2/2026 - EMPM.

- A estimativa foi detalhada da seguinte forma:

Item (quantidade)	Custo unitário estimado - Memorando de autorização	Custo total estimado - Memorando de autorização	Pesquisa de preço de mercado e preço unitário para o termo de referência - Mapa de preço	Pesquisa de preço de mercado e custo total para o termo de referência - Mapa de preço	Fontes e metodologias utilizadas para o termo de referência
02 Camas tipo beliche (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM)	R\$1.013,67	R\$2.027,34	R\$ 1.246,4050	R\$ 2.492,81	Pesquisa de preço realizada pela Fração/Unidade demandante
01 Armário de Cozinha (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM)	R\$1.169,00	R\$1.169,00	R\$ 1.247,99	R\$ 1.247,99	Pesquisa de preço realizada pela Fração/Unidade demandante

01 Nobreak (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM)	R\$1.176,00	R\$1.176,00	R\$ 1.274,77	R\$ 1.274,77	Pesquisa de preço realizada pela Fração/Unidade demandante
01 Monitor de vídeo (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM)	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.023,54	R\$ 1.023,54	Pesquisa de preço realizada pela Fração/Unidade demandante
02 Camas tipo beliche (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.246,40	R\$ 2.492,81	Pesquisa de preço realizada pela Fração/Unidade demandante
03 Quadros brancos (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM)	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 186,5073	R\$ 559,52	Pesquisa de preço realizada pela Fração/Unidade demandante
11 Nobreaks (Estado-Maior da 17ªRPM)	R\$ 529,00	R\$ 5.819,00	R\$ 1.274,77	R\$ 14.022,47	Pesquisa de preço realizada pela Fração/Unidade demandante
01 Notebook (Estado-Maior da 17ªRPM)	R\$ 4.298,00	R\$ 4.298,00	R\$ 11.049,22	R\$ 11.049,22	Pesquisa de preço realizada pela Fração/Unidade demandante

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução

3.3.1. Análise de alternativas consideradas:

Solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Aquisição via licitação	Disponibilidade permanente, autonomia e durabilidade	Necessidade de investimento inicial	Alta
Não contratação	Sem custos imediatos	Mantém as limitações atuais comprometendo o bom desempenho das atividades administrativas/operacionais	baixa
Remanejamento	Sem custos imediatos	Insuficiente para demanda	Baixa

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. O presente estudo tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à

demanda da sede da Fração PM de Gonçalves / 56º BPM, consistente na aquisição de camas tipo beliche (1920570), armário de cozinha (2019655), nobreak (1913700) e monitor de vídeo (1882848), à demanda da sede da Fração PM Bocaina de Minas/57ºBPM, consistente na aquisição de camas tipo beliche (1920570) e quadros brancos (1451669) e a demanda do estado-Maior da 17ªRPM, consistente na aquisição de Nobreak (1913700) e Notebook(1976729). Considerando a inviabilidade da não contratação, por manter as deficiências atuais e comprometer o desempenho das atividades institucionais, bem como a impossibilidade de remanejamento de bens, em razão da inexistência de equipamentos disponíveis na Unidade, conclui-se que a aquisição por meio de processo licitatório é a alternativa mais adequada.

4.1.2. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, a contratação pode ser realizada mediante procedimento competitivo que assegure ampla concorrência.

4.1.3. Nesse contexto, é viável a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória, por se tratar de bens comuns, conforme legislação vigente, assegurando maior transparência, competitividade e eficiência na contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.4. A solução proposta visa suprir de forma adequada as necessidades da Unidade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, conforto e funcionalidade dos ambientes administrativos.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

4.2.1. Considerando a natureza e as características dos bens que compõem o objeto da contratação, optou-se pelo **parcelamento do objeto em 06 (seis) lotes**, a serem licitados em um único procedimento, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**.

4.2.2. O parcelamento foi definido a partir da **similaridade, natureza e relação de fornecimento dos itens**, de modo a reunir, em cada lote, bens que possuem características semelhantes e que são usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento de mercado. Tal medida permite maior organização da contratação, sem comprometer a eficiência administrativa e a padronização dos bens a serem adquiridos.

4.2.3. A adoção do julgamento por lote mostra-se adequada, uma vez que a reunião de itens de características semelhantes em um mesmo lote possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas, inclusive pela possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais decorrentes da aquisição conjunta de bens relacionados, sem impor que um único fornecedor tenha que atender à totalidade dos objetos da contratação.

4.2.4. Ressalta-se que o parcelamento em lotes **amplia a competitividade**, na medida em que permite a participação de fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado, evitando que empresas que possuem capacidade para fornecer apenas determinado grupo de bens sejam impedidas de participar do certame em razão da reunião de objetos de naturezas distintas em um único lote.

4.2.5. A divisão do objeto em 06 (seis) lotes também busca preservar a **economicidade e a eficiência da contratação**, permitindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas em cada grupo de bens, sem prejuízo da realização de um único procedimento licitatório, o que contribui para a racionalização dos atos administrativos e redução dos custos processuais.

4.2.6. Assim, o parcelamento adotado não representa fracionamento indevido da contratação, mas medida de **estruturação do objeto em lotes**, fundamentada em suas características e na necessidade de ampliar a competitividade, preservar a isonomia entre os licitantes e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Dessa forma, considera-se tecnicamente e economicamente adequada a divisão do objeto em **06 (seis) lotes**, mantendo-se a realização de um único procedimento licitatório, com

adjudicação por lote, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.8. A reunião de bens idênticos em um mesmo lote, ainda que destinados a unidades beneficiárias distintas e financiados por diferentes fontes de recursos, busca aproveitar a economia de escala e ampliar a vantajosidade da contratação. A execução orçamentária e financeira deverá observar a individualização das despesas por unidade beneficiária, dotação orçamentária e fonte de recursos, com emissão dos instrumentos de empenho e documentação fiscal compatíveis com essa segregação.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes

4.3.1. Não há.

4.4. Resultados pretendidos

4.4.1. A potencial contratação tem por objetivo atender integralmente as necessidades da sede da Fração de Gonçalves / 56º BPM, da sede da Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM e do Estado-maior da 17ªRPM e visa:

4.4.1.1. A contratação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento licitatório com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, assegurando ampla competitividade, economicidade, eficiência e o atendimento das necessidades das Frações PM de Gonçalves/56ºBPM, Bocaina de Minas/57ºBPM e Estado-Maior da 17ªRPM.

4.4.1.2. fornecimento de materiais permanentes que atendam os requisitos de ergonomia e produtividade dos militares envolvidos.

4.4.1.3. A conformidade técnica dos bens adquiridos, durabilidade e cumprimento da garantia, fazendo com que os custos ao longo do ciclo de vida sejam diminuídos.

4.5. Providências a serem adotadas

4.5.1. Setor de Compras EM/17ª RPM: Dar início à fase preparatória do processo de compras;

4.5.2. Unidade demandante: Preencher os documentos de responsabilidade;

4.5.3. Agente de contratação: acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

4.6. Possíveis impactos ambientais

4.6.1. Para a solução escolhida, os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras são identificados no quadro abaixo.

Itens	Possível impacto ambiental	Respectiva medida mitigadora
Camas tipo beliche	Utilização de aço ou madeira; geração de resíduos sólidos ao final da vida útil.	Priorizar materiais certificados e de elevada durabilidade; realizar conservação preventiva; reaproveitar institucionalmente sempre que possível e destinar corretamente quando inservíveis.

Armário de cozinha	Utilização de madeira, MDF, aço ou alumínio; geração de resíduos sólidos ao final da vida útil.	Priorizar materiais resistentes, recicláveis e provenientes de fontes ambientalmente regulares; realizar manutenção para ampliar a vida útil; promover reaproveitamento ou descarte conforme a legislação ambiental vigente.
Nobreak	Consumo de energia elétrica durante sua utilização; Geração de resíduos decorrentes da substituição da bateria.	Priorizar equipamento com eficiência energética e baixo consumo , compatível com a necessidade da Administração; Destinar as baterias usadas de forma ambientalmente adequada , observando a logística reversa, quando aplicável.
Monitor de vídeo	Consumo de energia elétrica durante sua utilização; Geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil.	Priorizar equipamento com baixo consumo de energia e adequada eficiência energética.
Quadro branco	Utilização de matérias-primas (madeira, plástico, alumínio ou similares); geração de resíduos sólidos ao final da vida útil	Priorizar materiais recicláveis, resistentes e de maior vida útil; reaproveitamento interno sempre que possível; descarte ambientalmente adequado
Notebook	Geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil do equipamento; Consumo de energia elétrica durante a utilização do equipamento,	Priorizar o encaminhamento dos equipamentos inservíveis à logística reversa ou a empresas especializadas em reciclagem e destinação ambientalmente adequada; Priorizar equipamentos com eficiência energética e orientar o uso de recursos de economia de energia, como suspensão automática e desligamento quando não estiverem em uso.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, consistente na aquisição de materiais permanentes, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para atender às demandas das Frações PM e do Estado-Maior da 17ªRPM. O posicionamento conclusivo deste Estudo técnico preliminar destaca a adequação da solução escolhida para suprir necessidades operacionais, administrativas e de capacitação institucional, conforme justificativas, requisitos e especificações apresentados.

5.2. A solução proposta encontra-se amparo no cumprimento da execução da Emenda Parlamentar Estadual de autoria da Deputada Estadual Chiara Biondini, devendo ser executado no exercício financeiro de 2026, conforme item 1.2 do Memorando nº 600294.3/2026 - EMPM (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM) e no cumprimento da execução de Emenda Parlamentar Estadual de autoria do Deputado Estadual do Sgt Rodrigues, conforme Memorando nº600110.3/2026 - EMPM (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM e no cumprimento do Memorando nº600426.2/2026 - EMPM (Estado-Maior da 17ªRPM).

5.3. Assim, manifesta-se posicionamento favorável à aquisição dos materiais, respaldado pelos seguintes aspectos:

5.3.1. Atendimento às necessidades da Unidade:

5.3.1.1. A solução proposta atende às necessidades institucionais ao proporcionar melhores condições de trabalho para os militares lotados nas respectivas frações.

5.4. Ganhos de eficiência e economicidade:

5.4.1. A aquisição dos materiais e equipamentos pretendidos proporcionará melhorias nas condições de trabalho e no funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Unidades contempladas. Os beliches e o armário de cozinha contribuirão para a adequação da infraestrutura e para o atendimento das necessidades básicas dos ambientes de apoio. O nobreak, o monitor de vídeo e o notebook favorecerão a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades que dependem de recursos tecnológicos, enquanto o quadro branco auxiliará na organização, no planejamento e na transmissão de informações. Ademais, a disponibilização de materiais e equipamentos adequados às necessidades identificadas permitirá melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e poderá reduzir gastos decorrentes de inadequações, substituições prematuras e eventuais manutenções corretivas.

5.4.2. Diante disso, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado. O procedimento favorece a ampliação da competitividade, a transparência e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CHRISTIANE FERNANDES SIMÕES, 2º SGT PM
ESTADO- MAIOR DA 17ªRPM
UNIDADE DEMANDANTE**

**EVERTON CIRINO DA ROSA NEVES, 2º SGT PM
157.570-3
COMANDANTE DO DESTACAMENTO PM DE GONÇALVES
UNIDADE DEMANDANTE**

**IGOR FERNANDES DE ANDRADE, 3º SGT PM
148.985-5
COMANDANTE DO DESTACAMENTO PM DE BOCAINA DE MINAS
UNIDADE DEMANDANTE**

**DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA, ASPM
165.970-5
ÁREA DE CONTRATAÇÃO/SETOR DE COMPRAS**

**SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM
124.743-6**

ORDENADOR DE DESPESA DA 17ªRPM

Referência: Processo nº 1250.01.0023876/2026-39

SEI nº 149650732



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 1250.01.0023876/2026-39

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0023876/2026-39

1.1.2. Área solicitante:

1.1.2.1. Fração PM de Gonçalves/56ºBPM, Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM e Estado-Maior da 17ªRPM.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

135.278-0	2ºSgt PM Christiane Fernandes Simões	Área solicitante/Estado-Maior da 17ªRPM
157.570-3	2º Sgt PM Everton Cirino da Rosa Neves	Área solicitante/56º BPM - Fração PM de Gonçalves
148.985-5	3º Sgt PM Igor Fernandes de Andrade	Área solicitante/57º BPM - Fração PM de Bocaina de Minas
165.970-5	ASPM Demétrius Santos da Silva	Área contratante/Setor de compras

Registra-se que não há nas Unidades servidor especializado que conheça o objeto tecnicamente. As especificações foram estabelecidas com base nos códigos CATMAS, documentos autorizativos e referenciais técnicos dos autos e que, quando necessária análise técnica específica no julgamento ou no recebimento da contratação pretendida, poderá ser solicitado apoio de servidor ou setor com conhecimento compatível. Dessa forma, não haverá representante da área técnica na equipe de planejamento desta contratação.

1.3. Documento(s) de designação: Inseridos no Processo SEI nº 1250.01.0023876/2026-39, documento nº 149650723

2. PROBLEMA/NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem por finalidade apresentar a necessidade de aquisição de materiais permanentes para a sede da Fração PM de Gonçalves/ 56º Batalhão de Polícia Militar, para a sede da Fração PM de Bocaina de Minas/ 57º Batalhão de Polícia Militar e para o Estado-Maior da 17ªRPM. A aquisição visa atender às demandas estruturais das Unidades demandantes, especialmente no que tange ao suporte das atividades operacionais e administrativas.

2.1.1. Os recursos serão provenientes de repasse de emenda parlamentar estadual, oriunda do gabinete da Deputada Estadual Chiara Biondini (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM) e emenda parlamentar estadual oriunda do gabinete do Deputado Estadual Sgt Rodrigues (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM).

2.1.2. Para o Estado-Maior da 17ªRPM, os recursos são oriundos da Procuradoria do Trabalho do Município de Pouso Alegre, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TACSERSUL);

2.2. A demanda foi identificada pelas próprias Unidades, conforme suas necessidades específicas. Após análise e aprovação, as solicitações foram encaminhadas à PM6, que elaborou os respectivos memorandos autorizativos:

2.2.1. MEMORANDO Nº 600294.3/2026 – EMPM. (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM) - Emenda parlamentar estadual oriunda do gabinete da Deputada estadual Chiara Biondini;

2.2.2. MEMORANDO Nº 600110.3/2026 - EMPM. (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM) - Emenda parlamentar estadual oriunda do gabinete do Deputado estadual Sgt Rodrigues.

2.2.3. MEMORANDO Nº 600426.2/2026 - EMPM. (Estado-Maior da 17ªRPM) - recursos oriundos da Procuradoria do Trabalho do Município de Pouso Alegre, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TACSERSUL);

2.3. A relação dos materiais a serem adquiridos é a seguinte:

2.3.1. Para a Fração PM de Gonçalves/56º BPM:

2.3.1.1. 02 (duas) Camas tipo beliche;

2.3.1.2. 01 (um) Armário de cozinha;

2.3.1.3. 01 (um) Nobreak;

2.3.1.4. 01 (um) Monitor de vídeo.

2.3.2. Para a Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM:

- 2.3.2.1. 02 (duas) camas tipo beliche;
- 2.3.2.2. 03 (três) Quadros brancos;

2.3.3. **Para o Estado-Maior da 17ªRPM:**

- 2.3.3.1. 11 (onze) Nobreaks;
- 2.3.3.2. 01 (um) Notebook.

2.3.4. **Cama tipo beliche (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM) :** A aquisição de **02 (duas) beliches** destina-se à estruturação dos alojamentos da Fração PM, proporcionando acomodações adequadas aos policiais militares durante os períodos de serviço operacional e permanência na unidade. O mobiliário possibilita melhor aproveitamento do espaço físico disponível, oferecendo condições apropriadas de repouso e contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da tropa.

2.3.5. **Armário de Cozinha (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM) :** A aquisição de **01 (um) armário de cozinha** visa proporcionar local apropriado para armazenamento de utensílios, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais itens utilizados na copa da Fração PM. O mobiliário contribuirá para a organização, conservação e higiene do ambiente, permitindo melhor aproveitamento do espaço físico e proporcionando condições adequadas para utilização das instalações pelos policiais militares.

2.3.6. **Nobreak (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM):** A aquisição de **01 (um) nobreak** destina-se a proporcionar proteção aos equipamentos eletrônicos utilizados na Fração PM, contribuindo para a continuidade de seu funcionamento diante de oscilações e interrupções momentâneas no fornecimento de energia elétrica. O equipamento reduz os riscos de danos aos dispositivos e de interrupções nas atividades administrativas e operacionais.

2.3.7. **Monitor de vídeo (Fração PM de Gonçalves/56ºBPM):** A aquisição de **01 (um) monitor de vídeo** destina-se a atender às necessidades das atividades administrativas e operacionais da Fração PM, proporcionando melhores condições para visualização e utilização dos sistemas e informações necessários à execução dos trabalhos. O equipamento contribui para a adequada utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, favorecendo a eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas.

2.3.8. **Cama tipo beliche (Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM):** A aquisição de **02 (duas) beliches** destina-se à estruturação dos alojamentos da Fração PM, proporcionando acomodações adequadas aos policiais militares durante os períodos de serviço operacional e permanência na unidade. O mobiliário possibilita melhor aproveitamento do espaço físico disponível, oferecendo condições apropriadas de repouso e contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da tropa.

2.3.9. **Quadro branco (Fração PM de Bocaina de Minas) :** A aquisição de **03 (três) quadros brancos** destina-se ao aprimoramento da comunicação interna da Unidade, possibilitando a adequada divulgação de ordens de serviço, escalas, orientações administrativas, informes operacionais, campanhas institucionais e demais comunicações oficiais. O item constitui ferramenta essencial à organização administrativa e à publicidade interna dos atos de gestão, promovendo maior transparência, padronização informacional e eficiência na disseminação de orientações ao efetivo. Sua disponibilização fortalecerá os mecanismos de gestão organizacional e contribuirá para o adequado fluxo informacional no âmbito da Fração.

2.3.10. **Nobreak (Estado-Maior da 17ªRPM) :** A aquisição de **11 (onze) nobreak** destina-se à proteção aos equipamentos eletrônicos utilizados no Estado-Maior da 17ªRPM, contribuindo para a continuidade de seu funcionamento diante de oscilações e interrupções momentâneas no fornecimento de energia elétrica. O equipamento reduz os riscos de danos aos dispositivos e de interrupções nas atividades administrativas e operacionais.

2.3.11. **Notebook (Estado-Maior da 17ªRPM) :** A aquisição de **01 (um) notebook** destina-se a atender às necessidades do Estado-Maior da 17ªRPM, de forma a proporcionar os recursos tecnológicos necessários à elaboração de planejamento, confecção de documentos, análise de informações e utilização de sistemas corporativos relacionados às atividades operacionais e administrativas da Unidade. O equipamento contribuirá para a agilidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos , assegurando melhores condições para o desempenho das atribuições e para o adequado cumprimento das demandas institucionais da Unidade.

3. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Concluiu-se que a melhor solução no caso em específico seria a contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Este especificamente, proporciona maior transparência, competitividade e economia ao processo licitatório. Portanto, a adoção do Pregão Eletrônico não só atende às exigências legais como também maximiza os benefícios para a Administração Pública, resultando em um processo mais eficiente e eficaz na seleção da empresa especializada que melhor atenda às demandas apresentadas.

4. MAPEAMENTO DE RISCOS

4.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e de contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

4.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

4.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e gestão da contratação, conforme boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021:

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO						
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídicos	média	alto	Demora na disponibilização da solução para a Unidade solicitante; não cumprimento de prazos acordados.	- Realização de estudos sobre "Formalização de Pesquisa de Preços", que se apresenta como nova exigência nos procedimentos de compras, com a máxima brevidade - porém com a qualidade e requisitos necessários; - Iniciar os procedimentos da fase preparatória de contratação o mais breve possível; - Pleno envolvimento de todos os servidores tanto do Setor de Compras como de outros necessários.	- Empenho extraordinário de servidores envolvidos para a conclusão do processo	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Agente da contratação; Área requisitante e técnica; Equipe de Planejamento; Setor de Compras; Ordenador de Despesas; Assessor jurídico; Pregoeiro e equipe.
Ausências e afastamentos de servidores	média	alto	Atraso na realização dos procedimentos de contratação.	- Evitar a sobrecarga de trabalho dos servidores envolvidos (em especial do Setor de Compras) tais como por meio de: metas irrealistas, excesso de microgerenciamento, emprego operacional de servidores da administração em época com grande fluxo de atividades administrativas e/ou com curto prazo para conclusão das mesmas; - Definir cronograma de trabalho; - Planejar ausências legais dos servidores; - Designar titulares e substitutos para as atividades.	- Redistribuir trabalhos; - Reavaliar modelo de gestão de pessoas e tarefas.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Ordenador de Despesas; Chefias dos servidores envolvidos; Agente da contratação.
Estabelecimento de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação	baixa	médio	Contratação não atender às necessidades da Unidade requisitante; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução.	- Envolvimento dos requisitantes (Unidade demandante) em todas as etapas da contratação; - Solicitar requisitos de serviços/contratação que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas; - Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, afim de maximizar a competitividade.	- Análise de questionamentos e republicação de edital, com correções, se necessário.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidades demandantes; Agente da contratação; Setor de Compras.

Falhas ou erros na especificação técnica	baixa	alto	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação	- Confecção de Edital, Termo de Referência e demais documentos do certame, com envolvimento das áreas demandantes e com a máxima atenção possível, de forma a abranger de modo claro todas as especificações necessárias ao objeto da contratação.	- Se constatados erros após a divulgação do edital, proceder acertos e republicar o edital, com as devidas correções.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidades demandantes; Agente da contratação; Setor de Compras.
Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	baixa	alto	Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	- Amplo levantamento de preços (CESTA DE PREÇO). - Correta análise e formalização da pesquisa de preços.	- Realização de nova pesquisa e respectiva "Formalização de Pesquisa de Preços" eliminando aspectos que se demonstraram falhos em pesquisa anterior.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Área demandante; Agente da contratação.
Questionamentos excessivos no pregão.	baixa	baixo	Legitimidade de pregão colocada em questão.	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente (Lei 14.133/21) - em especial no tocante a exigências de marcas, modelos e quaisquer requisitos excludentes. - Validar o modelo de contratação	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras; Agente da contratação; Outros envolvidos que se fizerem necessários.
Licitação deserta ou Fracassada.	média	alto	Não realizar a contratação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame ou nova realização da pesquisa de preço e publicação do edital.	- Identificar as causas dos fracassos anteriores e reavaliar especificações, valores estimados e condições de fornecimento, - Divulgar amplamente a licitação. - Negociar proposta mais vantajosa e dentro dos valores de referência. - Proceder diligências necessárias para garantia do sucesso do certame. - Conhecer e estudar legislação referente a processos licitatórios de forma a estar habilitado a tomada de decisões, tais como relativas a erros graves e/ou sanáveis por parte do licitante(s).	- Revidar tempestivamente as condições que ocasionaram o insucesso e adotar nova providência de contratação, quando juridicamente e temporalmente possível. - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. - Verificar possibilidade de que o processo seja aberto para ampla concorrência (não sendo destinado apenas para ME e EPP), aumentando assim o rol de concorrentes, conforme Decreto 47.437/2018	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidade interessada (requisitante); Setor de Compras; Agente da contratação; Pregoeiro e equipe.

Contratada se recusar a assinar o contrato ou deixar de aceitar documento equivalente.	baixa	alto	Não concluir a licitação e decorrente contratação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.	- Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato ou deixar de aceitar documento equivalente, dentro do prazo estipulado. - Convocar empresa vencedora para assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado.	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação; - Aplicar sanção cabível.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras e de Contratos. Gestor do Contrato (sanção) Ordenador de Despesas.
Especificação técnica inadequada ou restritiva	média	alto	restrição da competitividade entre os licitantes	- Revisar CATMAS, documentos técnicos e requisitos, privilegiando características mínimas objetivas e usuais de mercado.	- Retificar a especificação ou suspender o procedimento para adequação, quando necessário.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Unidades demandantes; Agente da contratação; Setor de Compras.

RISCOS RELACIONADOS À CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	baixa	alto	Atraso/não entrega de materiais	- Incluir em edital exigências referente qualificação técnica. - incluir sanções e requisitos de qualidade que sejam condizentes com os materiais a serem fornecidos; - Colocar regra no Edital de que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir, quando cabível, documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços e/ou forneceu materiais semelhantes ao contratado, conforme percentual estabelecido no TR - Exigir, se for cabível, o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na entrega dos materiais.	- Estabelecer padrões claros e mensuráveis quanto aos critérios de qualidade; - Realizar inspeções periódicas e testes de qualidade; - Capacitar fiscais para identificar e relatar não conformidades; - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. - Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsões em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Pregoeiro e equipe.
---	-------	------	---------------------------------	---	---	---

Falência da empresa vencedora	baixa	alto	Atraso/não entrega de materiais	- Prever, se cabível, a exigência de requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira - Exigir, se for cabível, o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada da entrega dos materiais.	- Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. - Exigir garantia, quando prevista.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital); Pregoeiro e equipe de apoio; SOFI.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência	baixa	alto	impossibilidade de utilização do equipamento ou necessidade de substituição	- Especificações claras no Termo de Referência. - Conferência no recebimento provisório	- Rejeição do material - Substituição pela contratada - Aplicação de penalidades	<u>Adm. Pública (contratante):</u> Setor de Compras (Previsão em TR ou edital) Fiscal do contrato; Gestor do contrato; almoxarifado.

RISCOS DA SOLUÇÃO - DO FORNECIMENTO A SER REALIZADO

Atraso na execução da contratação	baixa	médio	Atraso na disponibilização da solução à Unidade requisitante.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> - Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. - Realizar adequações que se fizerem necessárias (tais como referente a local para recebimento e armazenagem dos itens); <u>Empresa (contratada):</u> - Cumprir fielmente as condições de execução do objeto definidas no TR.	<u>Adm. Pública (contratante):</u> - Formalizar exigência de que a empresa cumpra com os prazos estabelecidos no TR para entrega dos materiais; - Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato. <u>Empresa (contratada):</u> - Justificar formalmente atraso da entrega, em casos fortuitos.	<u>Adm. Pública (contratante)</u> <u>Preventiva:</u> Unidade solicitante (adequações); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. <u>Empresa (contratada)</u> Responsável legal da empresa.
-----------------------------------	-------	-------	---	--	---	---

Descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa	baixa	alto	Não disponibilização da solução desejada	Adm. Pública (contratante): - Prever penalidades, por descumprimento de cláusulas contratuais; - Realizar contato inicial para clareza acerca da descrição dos materiais a serem entregues; Empresa (contratada): - Contato inicial para certificar acerca da descrição dos materiais a serem entregues - em caso de dúvidas; - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar as penalidades previstas, por descumprimento de cláusulas contratuais; - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada ou realizar novo processo licitatório; - Realizar o pagamento conforme o caso. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas, por descumprimento de cláusulas contratuais	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas (ou representante). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa.
Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	baixa	baixo	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.	Adm. Pública (contratante): - Prever exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada; - Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Empresa (contratada): - Manter-se em dia com todas as obrigações fiscais e tributárias - Manter-se em dia e comprovar manutenção das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Adm. Pública (contratante): - Suspender o pagamento até a regularização fiscal ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; - Reter valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas; - Abrir processo sancionatório; - Exigir a garantia, se for o caso. Empresa (contratada): - Regularizar as obrigações fiscais - inclusive trabalhistas e previdenciárias; - Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Referência, por descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras(Previsão em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; SOFL. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa.

Vazamento de dados e/ou informações pelos funcionários da empresa contratada	baixa	alto	Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Adm. Pública (contratante): - Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); - Fiscalizar a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Empresa (contratada): - Observar exigências quanto a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - orientando, inclusive, todos os colaboradores da empresa.	Adm. Pública (contratante): - Aplicar penalidades previstas. Empresa (contratada): - Submeter-se às penalidades previstas.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Setor de Compras (Previsão em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato. Empresa (contratada) Responsável legal da empresa. Demais colaboradores da empresa
--	-------	------	---	--	--	--

RISCOS da fiscalização do contrato

Ausência e/ou inabilitação de pessoal para fiscalização e gestão do contrato	baixa	alto	Baixa qualidade dos materiais adquiridos; não atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades.	Adm. Pública (contratante): - A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal para o contrato, bem como seus substitutos (Art. 14 Decreto nº 48.587 de 17 de março de 2023); - Indicar cursos de habilitação/capacitação;	Adm. Pública (contratante): - Informar com antecedência ou o quanto antes (no caso de imprevisto) na necessidade de se ausentar na função de fiscal ou gestor do contrato; - Convocar gestor e/ou fiscal substituto para acompanhamento do contrato, na ausência do titular.	Adm. Pública (contratante) <u>Preventiva:</u> Ordenador de Despesas; Setor de Compras (indicação de cursos). <u>Contingência</u> Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Ordenador de Despesas; Almoxarifado.
--	-------	------	--	--	---	---

RISCOS DO PAGAMENTO À EMPRESA

Pagamentos indevidos por entrega parcialmente executados	baixa	alto	Dano ao erário	Adm. Pública (contratante):	Adm. Pública (contratante):	Adm. Pública (contratante)
				- Estabelecer critérios para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Obedecer aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Conferir/confirmar observância aos critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto; - Verificar outros requisitos/critérios legais referentes à liquidação e pagamento.	- Exigir correções que se fizerem necessárias em conformidade com critérios estabelecidos para recebimento provisório e definitivo do objeto e outros requisitos legais; - Aplicar glosas e sanções.	Preventiva: Setor de compras (Previsão de critérios em TR, edital e/ou contrato); Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Agente da contratação; Almoxarifado (conferências pré conformidade orçamentária); SOFI (conferências pré liquidação e pagamento). Contingência Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Almoxarifado; SOFI.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Fernandes Simões, 2º Sargento**, em 13/10/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR FERNANDES DE ANDRADE, 3º Sargento**, em 14/10/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON CIRINO DA ROSA NEVES, 2º Sargento**, em 14/10/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demétrius Santos Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 15/10/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Castro Carolino, Tenente Coronel**, em 15/10/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149650737** e o código CRC **71C8C523**.



PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª REGIÃO DA PMMG

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1259972 - 31/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Fração de Gonçalves/56º BPM, da Fração PM de Bocaina de Minas e do Estado-Maior da 17ªRPM conforme item 1.1 do Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 34.163,13 (trinta e quatro mil cento e sessenta e três reais e treze centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADOS PARA OS BENEFÍCIOS DO DECRETO Nº 47.437, DE 26 DE JUNHO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - https://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
12/11/2026	08:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior da 17ª Região de Polícia Militar, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de entrega imediata e integral dos bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **a aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Fração PM de Gonçalves / 56º BPM, da Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM e do Estado-Maior da 17ªRPM** com recursos oriundos de emenda parlamentar estadual para as Frações PM de Gonçalves/56ºBPM e de Bocaina de Minas/57ºBPM e com recursos oriundos da Procuradoria do Trabalho do Município de Pouso Alegre, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TACSERSUL) para o Estado-Maior da 17ªRPM, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. Não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2 Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3 Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1 Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2 Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2 Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4 Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.4. **Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente. A sanção do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art. 156, § 4º), ou seja, eventuais sanções de impedimento de licitar e contratar aplicadas pela União, demais Estados e Municípios (ainda que mineiros) não se estendem ao Governo Estadual de Minas Gerais. Por outro lado, a sanção de inidoneidade (art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ainda que aplicada por outros entes federativos, tem efeitos nacionais, surtindo efeito sobre o Estado de Minas Gerais.**

4.7.4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

4.7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. **Empresas reunidas em consórcio**, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto de forma independente, "considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 34.163,13 (trinta e quatro mil cento e sessenta e três reais e treze centavos)** e que o mercado possui ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto."

4.7.5.1. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

4.7.5.2. Por fim, considerando que o objeto do contrato é de baixa complexidade e de pequeno valor econômico, a formação de consórcios se mostra desnecessária e desproporcional, podendo inclusive resultar em aumento de custos administrativos tanto para os licitantes quanto para a Administração. A proibição de consórcios, assim, contribui para a otimização dos recursos públicos e para a eficiência do processo licitatório, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4.8. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme item 1.12.1 do Anexo I — Termo de Referência, seja declarada deserta ou fracassada, em razão da ausência de interessados ou da inviabilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os preços ofertados se mostrarem incompatíveis com os valores de mercado ou com a estimativa da Administração, poderá ser promovida nova licitação com ampliação da participação aos demais interessados, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1 A marca;

5.1.2 O valor unitário e o valor total de cada lote;

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3 Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1 Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2 Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7 No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1 Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2 Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3 Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de

2018, também deverá ser declarado:

- 5.7.5.1 Que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2 Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.5.3 No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.5.4 Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.1. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.2. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na proposta que será preenchida diretamente no Portal de Compras, os preços resultantes da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1 As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2 O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

6.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$20,00 (vinte reais)**.

6.5 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, devido o critério de julgamento ser o de menor preço.

6.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro do EM/17ª RPM da PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1. Do empate real

6.10.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10.2 Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.10.3 As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo os preços inicialmente ofertados, e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.2. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.2.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.2.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.2.3. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.2.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.2.4.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.2.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia de documento oficial com foto do mandatário subscritor.

7.2.2.5. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.2.6. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
 - 7.4.4. **Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.**
 - 7.4.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.4.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.4.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. **Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).**
- 7.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.7. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.8. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 7.14. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1. **É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.**
 - 7.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. **Da apresentação de amostras/Prova de Conceito:**
- 7.15.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 7.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.2 deste Edital.
- 8.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a **inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

8.3.2 Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.3.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.3.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.7 Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.3.8 A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.9 Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8 Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2 O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4 A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail caa17compras@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6 Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8 Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5 Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1 A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7 A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento

de que:

- 13.1.8.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12 O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1 Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail caa17compras@gmail.com
- 13.1.12.3 A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2 O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site <https://compras.mg.gov.br>
- 18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM
124.743-6
ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM
138.746-3
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/17ª RPM

DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA, ASPM
165.970-5
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/17ª RPM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
21/09/2026	PMMG	1259972

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	TELEFONES
Nome: Demétrius Santos da Silva, ASPM E-mail: caa17compras@gmail.com	Sector de Compras EM/17ª RPM	(35) 2102-8121 ou 8109

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Fração PM de GONÇALVES / 56º BPM, da Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM e do Estado-Maior da 17ªRPM

- 1.1.1. 04 (quatro) Beliches ;
- 1.1.2. 01 (um) Armário de cozinha;
- 1.1.3. 12 (doze) Nobreak;
- 1.1.4. 01 (um) Monitor de vídeo;
- 1.1.5. 03 (três) Quadros Brancos;
- 1.1.6. 01 (um) Notebook.

1.2. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual para as Frações PM de Gonçalves/56ºBPM e de Bocaina de Minas/57ºBPM, sob a forma de entrega integral, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.3. Recursos provenientes da Procuradoria do Trabalho do Município de Pouso Alegre , por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TACSERVSUL) para o Estado-Maior da 17ªRPM,nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1 - CAMAS TIPO BELICHE COM ENTREGA EM ITAJUBÁ/MG - SEDE DO 56ºBPM E EM SÃO LOURENÇO/MG - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001920570	CAMA - TIPO: BELICHE; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA E ESTRADO EM AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 90 CM X 190 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);	FRAÇÃO PM DE GONÇALVES/ 56º BPM	UNIDADE	02	R\$ 1.246,40	R\$2.492,81
2	001920570	CAMA - TIPO: BELICHE; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA E ESTRADO EM AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 90 CM X 190 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS/ 57º BPM	UNIDADE	02	R\$ 1.246,40	R\$ 2.492,81

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 4.985,62
-----------------------------	---------------------

OBS: Em relação ao lote 1, serão entregues 02 (duas) camas tipo beliche na sede do 56ºBPM, em Itajubá/MG e 02 (duas) duas camas tipo beliche na sede do 57ºBPM, São Lourenço/MG, conforme endereços citados no subitem 4.2.

LOTE 2 - ARMÁRIO DE COZINHA COM ENTREGA EM ITAJUBÁ/MG - SEDE DO 56º BPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	002019655	ARMÁRIO DE COZINHA - TIPO: DE CHÃO COM PÉS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO COR BRANCA; PORTAS: 6 PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES; PRATELEIRAS: COM PRATELEIRAS INTERNAS; GAVETAS: MÍNIMO 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; DIMENSÕES: 140 X 45 X 195 CM (L X P X A) APROXIMADAMENTE;	FRAÇÃO PM DE GONÇALVES/ 56º BPM	UNIDADE	01	R\$ 1.247,99	R\$ 1.247,99
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 1.247,99

LOTE 3 - NOBREAK COM ENTREGA EM POUSO ALEGRE/MG - SEDE DO 20ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001913700	NOBREAK - POTENCIA SAÍDA: 1,5 KVA (1500VA); FATOR POTENCIA: MÍNIMA 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO SAÍDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MÍNIMO;	ESTADO-MAIOR DA 17ºRPM	UNIDADE	11	R\$ 1.274,77	R\$ 14.022,47
2	001913700	NOBREAK - POTENCIA SAÍDA: 1,5 KVA (1500VA); FATOR POTENCIA: MÍNIMA 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO SAÍDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MÍNIMO;	FRAÇÃO PM DE GONÇALVES/ 56º BPM	UNIDADE	01	R\$ 1.274,77	R\$ 1.274,77
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 15.297,24

LOTE 4 - MONITOR DE VÍDEO COM ENTREGA EM ITAJUBÁ/MG - SEDE DO 56ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001882848	MONITOR DE VÍDEO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COMPUTADOR; TELA: MÍNIMA 27 POLEGADAS; CONEXÃO: HDMI; DISPLAYPORT; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 2560 x 1080; ÂNGULO VISÃO: 178 GRAUS (VERTICAL E HORIZONTAL); BRILHO: MÍNIMO300 CD/M2 (LUMINOSIDADE); CONTRASTE: 1.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MÍNIMO 5 MS; ALIMENTAÇÃO: AC: 100-240 VCA - 50/60 Hz; MONITOR DE VÍDEO (PERMANENTE) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONFIGURAÇÃO VIA OSD; ÁUDIO COM 2 AUTO - FALANTES E POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W.	FRAÇÃO PM DE GONÇALVES/ 56º BPM	UNIDADE	01	R\$ 1.023,54	R\$ 1.023,54
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 1.023,54

LOTE 5 - QUADRO BRANCO COM ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001451669	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMÍNIO; MOLDURA: EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSÕES: 1000 MM X 800 MM	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS/ 57º BPM	UNIDADE	03	R\$ 186,50	R\$ 559,52
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 559,52

LOTE 6 - NOTEBOOK COM ENTREGA EM POUSO ALEGRE - SEDE DO 20ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001976729	NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK - AVANÇADO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROF. 64 BITS (PT-BR); PROCESSADOR: ARQUITETURA X86 CORPORATIVA; ARMAZENAMENTO: SSD 1TB; MEMÓRIA: 32 GB; TELA: 14 POLEGADAS; DISPOSITIVO: WEBCAM 1080P; ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO, MALETA, CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA; PROCESSADOR: AMD RYZEN 7 PRO 7735U	ESTADO-MAIOR DA 17ºRPM	UNIDADE	01	R\$ 11.049,22	R\$ 11.049,22
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 11.049,22

- 1.4. Valor do lote 01: R\$ 4.985,62 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
- 1.5. Valor do lote 02: R\$ 1.247,99 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)
- 1.6. Valor do lote 03: R\$ 15.297,24 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)
- 1.7. Valor do lote 04: R\$ 1.023,54 (um mil vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)
- 1.8. Valor do lote 05: R\$ 559,52 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
- 1.9. Valor do lote 06: R\$ 11.049,22 (onze mil quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)
- 1.10. **Valor total da contratação: R\$ 34.163,13 (trinta e quatro mil cento e sessenta e três reais e treze centavos), conforme pesquisa de preço realizada no portal de compras (mapa de preço), constante nos documentos nº 151126202, 151139662, 151144931 e 151150092.**

- 1.11. **Caracterização do Objeto:**
- 1.11.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.
- 1.12. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 1.12.1. Aquisição com lotes do 01 ao 06, são exclusivos para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 1.12.2. Caso a licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme item 1.12.1 seja declarada deserta ou fracassada, em razão da ausência de interessados ou da inviabilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os preços ofertados se mostrarem incompatíveis com os valores de mercado ou com a estimativa da Administração, poderá ser promovida nova licitação com ampliação da participação aos demais interessados, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 1.13. **Detalhamento dos Objetos:**
- 1.13.1. **LOTE 1: CAMAS TIPO BELICHE COM ENTREGA EM IATJUBÁ/MG - SEDE DO 56ºBPM E EM SÃO LOURENÇO/MG - SEDE DO 57ºBPM**

Especificação: CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA E ESTRADO EM ACO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 90 CM X 190 CM (LARGURA X COMPRIM		
Ativo		
Características básicas		
Ordem	Característica	Valor
1	TIPO	BELICHE
2	MATERIA-PRIMA	ESTRUTURA E ESTRADO EM ACO
3	GAVETA	SEM GAVETAS
4	DIMENSOES	90 CM X 190 CM (LARGURA X COMPRIMENTO)
Complementação da especificação		
-		

- 1.13.2. **LOTE 2: ARMÁRIO DE COZINHA COM ENTREGA EM ITAJUBÁ - SEDE DO 56º BPM:**
- 1.13.2.1.

Especificação: ARMARIO DE COZINHA - TIPO: DE CHAO COM PES; MATERIA-PRIMA: ACO COR BRANCA; PORTAS: 6 PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES; PRATEL CORREDICAS TELESOPICAS; DIMENSOES: 140 X 45 X 195 CM (L X P X A) APROXIMADAMENTE;

Ativo

Características básicas

Ordem	Característica	Valor
1	TIPO	DE CHAO COM PES
2	MATERIA-PRIMA	ACO COR BRANCA
3	PORTAS	6 PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES
4	PRATELEIRAS	COM PRATELEIRAS INTERNAS
5	GAVETAS	MÍNIMO 2 GAVETAS COM CORREDICAS TELESOPICAS
6	DIMENSOES	140 X 45 X 195 CM (L X P X A) APROXIMADAMENTE

Complementação da especificação

ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM;
GARANTIA 12 (DOZE) MESES

1.13.3. **LOTE 3 - NOBREAK COM ENTREGA EM POUSO ALEGRE - SEDE DO 20ºBPM**

1.13.3.1.

Especificação: NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,5 KVA (1500VA); FATOR POTENCIA: MINIMA 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUENCIA: 50/60 HZ; MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MINIMO;

Ativo

Características básicas

Ordem	Característica	Valor
1	POTENCIA SAIDA	1,5 KVA (1500VA)
2	FATOR POTENCIA	MINIMA 0,5
3	TENSÃO ENTRADA	115/220 VOLTS
4	FREQUENCIA	50/60 HZ
5	TENSÃO SAIDA	115V OU BIVOLT 115/220V
6	BATERIA	AUTONOMIA MINIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA
7	TOMADAS/BORNES	4 TOMADAS/BORNES NO MINIMO

Complementação da especificação

-

1.13.4. **LOTE 4: MONITOR DE VÍDEO COM ENTREGA EM ITAJUBÁ/MG - SEDE DO 56ºBPM**

1.13.4.1.

Especificação: MONITOR DE VIDEO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COMPUTADOR; TELA: MINIMA 27 POLEGADAS; CONEXAO: HDMI; DISPLAYPORT; RESOLUC BRILHO: MINIMO300 CD/M2 (LUMINOSIDADE); CONTRASTE: 1.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MINIMO 5 MS; ALIMENTACAO: AC: 100-240 VCA - 50/60 Hz; Ativo

Características básicas

Ordem	Característica	Valor
1	TIPO	PARA COMPUTADOR
2	TELA	MINIMA 27 POLEGADAS
3	CONEXAO	HDMI; DISPLAYPORT
4	RESOLUCAO	MINIMA 2560 x 1080
5	ANGULO VISAO	178 GRAUS (VERTICAL E HORIZONTAL)
6	BRILHO	MINIMO300 CD/M2 (LUMINOSIDADE)
7	CONTRASTE	1.000:1
8	TEMPO DE RESPOSTA	MINIMO 5 MS
9	ALIMENTACAO	AC: 100-240 VCA - 50/60 Hz

Complementação da especificação

MONITOR DE VIDEO (PERMANENTE) COM AJUSTE DE INCLINACAO; CONFIGURACAO VIA OSD; AUDIO COM 2 AUTOFALANTES E POTENCIA MINIMA DE 2W.

1.13.5. **LOTE 5: QUADRO BRANCO COM ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57ºBPM**

1.13.5.1.

Especificação: QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMINIO; MOLDURA: EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAG. Ativo

Características básicas

Ordem	Característica	Valor
1	FORMATO	RETANGULAR
2	MATERIA-PRIMA	MADEIRA E ALUMINIO
3	MOLDURA	EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL
4	DIMENSOES	1000MM X 800MM

Complementação da especificação

-

1.13.6. **LOTE 6: NOTEBOOK COM ENTREGA EM POUSO ALEGRE - SEDE DO 20ºBPM**

1.13.6.1.

Características básicas

Ordem	Característica	Valor
1	IDENTIFICAÇÃO	NOTEBOOK - AVANÇADO
2	SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 11 PROF. 64 BITS (PT-BR)
3	PROCESSADOR	ARQUITETURA X86 CORPORATIVA
4	ARMAZENAMENTO	SSD 1TB
5	MEMÓRIA	32 GB
6	TELA	14 POLEGADAS
7	DISPOSITIVO	WEBCAM 1080P
8	ACESSÓRIOS	MOUSE ÓPTICO, MALETA, CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA

Complementação da especificação

ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICAÇÃO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.

1.13.6.2. todas as características do item do lote 6 (notebook) podem ser acessadas através do documento nº 150673166.

1.14. Todos os materiais/equipamentos mencionados no subitem 1.1 devem ser novos e de primeiro uso.

1.14.1. A formação dos lotes foi definida considerando a natureza, as características, a finalidade de utilização e a similaridade dos bens, bem como a compatibilidade entre os respectivos mercados fornecedores.

1.14.2. O agrupamento dos itens em lotes foi realizado de forma a reunir bens que apresentam afinidade funcional e características de fornecimento compatíveis, buscando proporcionar maior eficiência na contratação e, simultaneamente, ampliar a competitividade do certame. A definição dos lotes também considerou a necessidade de evitar a reunião, em um mesmo lote, de objetos de naturezas ou segmentos de mercado distintos, cuja concentração pudesse restringir a participação de fornecedores especializados.

1.14.3. Os itens que possuem características específicas ou que pertencem a segmentos de fornecimento distintos foram mantidos em lotes próprios, permitindo que empresas especializadas em cada ramo possam participar da disputa de forma independente.

1.14.4. A estruturação do objeto em 06 (seis) lotes, portanto, decorre de critérios técnicos e mercadológicos, não tendo como finalidade restringir a competitividade, mas possibilitar a participação de fornecedores com capacidade compatível com os respectivos objetos.

1.14.5. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** mostra-se compatível com a forma de parcelamento adotada, permitindo a disputa independente de cada lote e evitando que a participação no certame fique condicionada à capacidade de um único fornecedor para atender à totalidade dos bens.

1.14.6. Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a divisão do objeto em 06 (seis) lotes, por proporcionar equilíbrio entre **competitividade, economicidade, eficiência e adequada execução da contratação**, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.15. Da Contratação:

1.15.1. O fornecimento dos materiais/equipamentos descritos nos lotes 01 a 06 ocorrerá de forma integral, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.15.3. A substituição do instrumento de contrato não afasta as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo aplicáveis todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento que substituir o contrato, inclusive quanto aos prazos de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, substituição dos bens, pagamento, responsabilidades e sanções.

1.15.4. O prazo de vigência da contratação são de 60 dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato ou outro instrumento que o substitua no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.16. Descrição da Solução:

1.16.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas e operacionais **na Fração PM de GONÇALVES / 56º BPM, na Fração PM de Bocaina de Minas e no Estado-Maior da 17ª RPM**. Com isso, busca-se assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos, a padronização dos bens utilizados e a elevação da eficiência institucional.

1.16.2. Os itens deverão atender às exigências descritas nos **subitens 1.13 a 1.13.6. deste Termo de Referência**, visando garantir: Especificações técnicas detalhadas, assegurando a funcionalidade, qualidade e durabilidade dos bens; Atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis a cada produto, como normas da ABNT, INMETRO ou regulamentações específicas dos fabricantes; Conformidade com os critérios de eficiência energética, com nível A como exigência mínima, sempre que disponível e aplicável; Garantia mínima legal ou contratual, com disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional.

1.16.3. Todos os equipamentos/materiais deverão atender às normas técnicas e às certificações compulsórias eventualmente aplicáveis ao respectivo objeto, quando exigidas pela legislação ou regulamentação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e modernização da infraestrutura da Fração PM de Gonçalves/56° BPM, da Fração PM de Bocaina de Minas/57°BPM e do Estado-Maior da 17ªRPM, com vistas à melhoria das condições de trabalho e bem-estar dos policiais militares, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.
- 2.2. Os quantitativos definidos para cada lote foram estabelecidos com base nas necessidades previamente identificadas pela Fração PM de Gonçalves/56° BPM, Fração PM de Bocaina de Minas/57°BPM e Estado-Maior da 17ªRPM considerando a substituição e modernização de recursos existentes, bem como o atendimento às demandas operacionais e administrativas da sede da Fração PM.
- 2.3. Ressalta-se que o dimensionamento dos quantitativos observou a realidade institucional, evitando aquisições excessivas e atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 2.4. O recurso financeiro destinado à contratação de materiais/equipamentos para a Fração PM de Gonçalves/56°BPM é oriundo de Emenda Parlamentar Estadual (Deputada Chiara Biondi), prevista no Memorando de execução nº 600.294.3/2026 do Estado Maior da Polícia Militar de Minas Gerais.
- 2.5. O recurso financeiro destinado à contratação de materiais/equipamentos para a Fração PM de Bocaina de Minas/57°BPM é oriundo de Emenda Parlamentar Estadual (Deputado Sgt Rodrigues), prevista no Memorando de execução nº 600.110.3/2026 do Estado Maior da Polícia Militar de Minas Gerais.
- 2.6. O recurso financeiro destinado à contratação de materiais/equipamentos para o Estado-Maior da 17ªRPM é oriundo da Procuradoria do Trabalho do Município de Pouso Alegre, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TACSERVSUL), prevista no Memorando de execução nº 600.426.2/2026 do Estado Maior da Polícia Militar de Minas Gerais.
- 2.7. Os itens ora pleiteados atendem às carências identificadas no Estudo Técnico Preliminar, configurando-se como bens essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas, contribuindo para um ambiente de trabalho mais adequado, funcional e eficiente.
- 2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente quanto à eficiência, economicidade e interesse público, constituindo medida necessária à valorização do efetivo e ao aprimoramento da estrutura de apoio às atividades desempenhadas pela Unidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

- 3.1.1. Considerando as características do objeto da presente contratação, a Administração opta por **vedar a participação de empresas reunidas em consórcio**, tendo em vista que os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, baixa complexidade e podem ser fornecidos integralmente por empresas individualmente, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.
- 3.1.2. O objeto foi estruturado em **06 (seis) lotes**, agrupados de acordo com a similaridade e a natureza dos bens, possibilitando a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos de fornecimento. Dessa forma, a divisão do objeto em lotes permite que fornecedores com atuação específica em cada área possam participar do certame de forma individual, não sendo necessária a formação de consórcio para viabilizar a execução da contratação.
- 3.1.3. A vedação também se justifica pela inexistência, no objeto, de serviços ou fornecimentos de elevada complexidade técnica ou de grande vulto que demandem a associação de empresas para a reunião de conhecimentos, equipamentos, capacidade operacional ou qualificação econômico-financeira necessários ao cumprimento das obrigações.
- 3.1.4. A admissão de consórcios, nas circunstâncias do presente certame, não se mostra necessária para assegurar a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas capazes de fornecer individualmente os bens integrantes dos respectivos lotes. Ao contrário, a participação individual dos fornecedores possibilita a responsabilização direta da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, conferindo maior clareza quanto à responsabilidade pela execução do objeto e simplificando a gestão e fiscalização contratual.
- 3.1.5. Ressalta-se que a vedação à participação em consórcio **não tem por finalidade restringir a competitividade**, mas decorre das características concretas da contratação e da avaliação de que não há necessidade de associação entre empresas para a execução do objeto.
- 3.1.6. Assim, considerando a natureza de bens comuns, a baixa complexidade da contratação, a divisão do objeto em 06 (seis) lotes e a existência de fornecedores individualmente capacitados para o atendimento das respectivas parcelas, considera-se **tecnicamente e economicamente adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio**, sem prejuízo da competitividade do certame e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

- 3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, nos termos do §2º do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Ressalte-se que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, salvo quando esta estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, devidamente justificados no instrumento convocatório.

3.4. Da Sustentabilidade:

- 3.4.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.938/2024 e à Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, compatíveis com os bens a serem adquiridos.
- 3.4.2. No que se refere à eficiência no uso de recursos naturais, deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com os materiais a serem adquiridos, priorizando-se, quando tecnicamente viável, equipamentos eletroeletrônicos com consumo eficiente de energia e mobiliários fabricados com materiais duráveis e passíveis de reciclagem, sem prejuízo das especificações técnicas e da competitividade do certame.
- 3.4.3. Quanto à minimização de resíduos, deverá ser dada preferência a fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso excessivo de materiais descartáveis. Eventuais resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, especialmente no que tange aos eletroeletrônicos.
- 3.4.4. No que se refere à logística, a contratada deverá adotar práticas que busquem a redução de impactos ambientais, como a otimização de rotas de entrega e o uso racional de recursos no transporte dos bens.
- 3.4.5. Durabilidade e Manutenção: Os bens deverão apresentar alta durabilidade e confiabilidade, com menor necessidade de manutenção corretiva, o que contribui para a redução de custos ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos. A contratada deverá fornecer, quando exigido, manuais técnicos e garantia mínima conforme exigido no edital, assegurando suporte à Administração.
- 3.4.6. Responsabilidade Socioambiental: A empresa fornecedora deverá observar boas práticas de responsabilidade socioambiental, garantindo o respeito às legislações ambientais e trabalhistas, bem como a não utilização de mão de obra infantil ou em condições degradantes.
- 3.4.7. Certificações e Normas Técnicas: Os produtos deverão estar devidamente certificados por órgãos oficiais competentes, como o INMETRO, e atender às normas técnicas nacionais ou internacionais vigentes que tratam de segurança, eficiência e impacto ambiental.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

- 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1 Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. O prazo de garantia será de , no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, ou por prazo superior , quando ofertado pelo fabricante.

3.9.2. Durante o período de garantia, o contratado será responsável por assegurar a adequada prestação de assistência técnica, compreendendo: a reparação de defeitos de fabricação, a substituição de peças defeituosas e a substituição integral do bem, quando o vício não puder ser sanado no prazo razoável.

3.9.3. A assistência técnica deverá ser prestada **sem ônus para a Administração**, incluindo custos com transporte, deslocamento de técnicos, peças e mão de obra.

3.9.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.10. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.8 e 3.9.9 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.9.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais dos lotes 01 a 06 será de até **30 (trinta) dias** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme artigo 6º, inciso X da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. Os objetos serão entregues em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado, para os lotes 01 a 06, poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo do fiscal/gestor do contrato, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.1.1. Lotes 01 (duas camas tipo beliche, do total de quatro), 02 e 04 : Almoxarifado ou SADM do 56º BPM, situado à Rua Antíogo Poddís, nº 120, Vila Poddís, Itajubá/MG, CEP 37503-002. **Responsável: 1º Ten PM Elias Daniel de Motta Yanase , Chefe da Seção Administrativa do 56º BPM, ou outro militar ou funcionário civil lotado na SADM/56ºBPM. Telefone: (35) 3629-4850.**

4.2.1.2. Lotes 01 (duas camas tipo beliche, do total de quatro) e lote 05: **SADM do 57º BPM**, situado na Rua Heráclito Antônio Moreira, nº741, Bairro São Lourenço Velho, em São Lourenço/MG . **Responsável: Cap PM Rodrigo Ribeiro Campos, Chefe da Seção Administrativa do 57º BPM, ou outro militar ou funcionário civil lotado na SADM/57ºBPM. Telefone: (35) 3339-3101.**

4.2.1.3. Lotes 03 e 06 : na Sede do 20º BPM - situado à Rua Av. João Batista Pifer, 02 - Jardim Aeroporto, Pouso Alegre/MG. **Responsável: 2º Ten PM Edson José Nogueira, chefe do Almoxarifado do EM/17ºRPM ou outro militar ou funcionário civil lotado no Almoxarifado - Telefone: (35) 2102-8120.**

4.2.2. Horário: das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto nas quartas-feiras, que será no horário das 08:30 às 13:00.

4.2.2.1. Em caso de necessidade, poderá ser acordado horário diverso com os responsáveis, desde que justificado e que não comprometa a segurança do aquartelamento e segurança dos trabalhadores e transeuntes.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.2.4. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal e documentação técnica necessária.

4.2.5. Quanto ao lote 01 (beliches) , a entrega deverá ocorrer de forma distribuída, sendo 02 (duas) camas tipo beliche destinadas ao 56ºBPM e 02(duas) camas tipo beliche destinadas ao 57ºBPM , conforme endereços supracitados.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens descritos nos lotes de 01 a 06, serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pelos seguintes militares abaixo**, devendo o termo detalhado (**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**), ser formalizado pelo Fiscal do contrato titular ou na impossibilidade, pelo Fiscal Suplente, conforme **inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023**, quando será verificado sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. **Lotes 01, 02 e 04 : 3º Sgt PM Aduino Honório de Almeida Júnior , nº150.054-5 (56ºBPM);**

5.1.1.2. **Lotes 01 e 05 : Cb PM Cláudio Henrique Teixeira de Araújo, nº 171.106-8 (57ºBPM);**

5.1.1.3. **Lote 03 e 06 : 3º Sgt PM Thiago Andrade Teixeira Fernandes, nº 156.387-3 (EM/17ºRPM)**

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente (**por meio da elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pelo Gestor do contrato e na sua impossibilidade, pelo Gestor Suplente, conforme inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023**).

5.1.3. As CPARM's do 56º BPM, do 57ºBPM e da 17ºRPM, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem, deverão preencher os documentos correspondentes (Parecer CPARM), conforme de referência, como atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, preenchido pelo fiscal do contrato..

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.9. **Atuarão como fiscais do contrato, os seguintes militares/servidores, conforme termo de designação, documento nºxxxxxxxxx**

5.1.9.1. nº 150.054-5, 3º Sgt PM Aduino Honório de Almeida Júnior, CPF 350.832.788-47 (56ºBPM) - **Fiscal titular do contrato dos materiais/equipamentos para a Fração PM de Gonçalves/56ºBPM;**

5.1.9.2. nº 186.066-7, Sd PM Luan Henrique Xavier Santos, CPF 126.470.506-94 (56ºBPM) - Fiscal suplente do contrato dos materiais/ equipamentos para a Fração PM de Gonçalves/56ºBPM;

5.1.9.3. nº171.106-8, Cb PM Cb PM Cláudio Henrique Teixeira de Araújo, CPF 147.636.607-13 (57ºBPM) - **Fiscal Titular do contrato dos materiais/equipamentos para a Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM;**

5.1.9.4. nº 185.2025-2, Daniel Magalhães Hoed CPF 125.073.036-89 (57ºBPM) - **Fiscal suplente do contrato dos materiais/equipamentos para a Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM;**

5.1.9.5. nº 156.387-3, 3º Sgt PM Thiago Andrade Teixeira Fernandes CPF 013.414.126-10 (EM/17ºRPM) - **Fiscal titular do contrato dos materiais/equipamentos para o Estado-Maior da 17ºRPM;**

5.1.9.6. nº 165.972-1, ASPM Gabriela de Siqueira Barbosa CPF 082.965.856-42 (EM/17ºRPM) - **Fiscal suplente do contrato dos materiais/equipamentos para o Estado-Maior da 17ºRPM;**

5.1.10. **Atuarão como gestores do contrato, os seguintes militares:**

5.1.10.1. nº 158.455-6, 2º Sgt PM Clayton Batista de Melo, CPF 049.552.256-24 (56ºBPM) - **Gestor titular do contrato dos materiais/equipamentos para a Fração PM de Gonçalves/56ºBPM;**

5.1.10.2. nº 135.265-7, 3º Sgt PM Jorge Aparecido Amaro, CPF 073.303.646-57 (56ºBPM) - **Gestor suplente do contrato dos materiais/equipamentos para a Fração PM de Gonçalves/56ºBPM;**

5.1.10.3. nº 151.106-2, 3ºSgt PM Leonardo Gavina Monteiro, CPF 052.541.467-37 (57ºBPM) - **Gestor titular do contrato dos materiais/equipamentos para a Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM;**

5.1.10.4. nº161.510-3, Cb PM Adriano Pereira Santos, CPF 107.300.387-69 (57ºBPM) - **Gestor suplente do contrato dos materiais/equipamentos para a Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM;**

5.1.10.5. nº 133.694-0, Maj PM Luis Eduardo Quirino Sobreira, CPF 062.290.886-30 (EM/17ºRPM) - **Gestor titular do contrato dos materiais/equipamentos para o Estado-Maior da 17ºRPM;**

5.1.10.6. nº139.018-6, 2ºTen PM Tamires Cristina Rodrigues Rangel, CPF 016.432.276-02 (EM/17ºRPM) - **Gestor suplente do contrato dos materiais/equipamentos para o Estado-Maior da 17ºRPM;**

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O regime de fornecimento será de **entrega imediata e integral dos materiais adquiridos**. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente.
- 6.1.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

- 7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **será de R\$ 20,00 (vinte reais)**.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral no Caged, conforme § 3º do artigo 33 do Decreto nº 48.723, de 24/11/2023.**

8.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.5. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.5.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.6. **Declaração:**

8.1.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o instrumento contratual ou instrumento que o substitua, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o instrumento contratual ou instrumento que o substitua.

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o instrumento contratual ou instrumento que o substitua em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução instrumento contratual ou instrumento que o substitua, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens e/ou serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do instrumento contratual ou instrumento que o substitua ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
 - 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.2.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.2.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.163,13 (trinta e quatro mil cento e sessenta e três reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos nos quadros constantes do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14/01/2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 14 1 10 8 (armário de cozinha e camas tipo beliche) - Fração PM de Gonçalves/56ºBPM;
- 1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 07 1 10 8 (nobreak e monitor de vídeo) - Fração PM de Gonçalves/56ºBPM;
- 1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 14 1 10 8 (cama tipo beliche e quadro branco) - Fração PM de Bocaina de Minas/57ºBPM;
- 1251 06 181 137 4365 0001 4 4 90 52 07 0 45 1 (Notebook e Nobreak) - Estado-Maior da 17ªRPM.

SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, TEN CEL PM

124.743-6

ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM

KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM

138.746-3

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/17ª RPM

DEMÉTRIUS SANTOS DA SILVA, ASPM

165.970-5

**AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/17ªRPM
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº II - A -/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0023876/2026-39

PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente ou escaneado digitado)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 1 - CAMAS TIPO BELICHE COM ENTREGA EM ITAJUBÁ/MG - SEDE DO 56ºBPM E ENTREGA EM SÃO LOURENÇO/MG - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001920570	CAMA - TIPO: BELICHE; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA E ESTRADO EM AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 90 CM X 190 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);	FRAÇÃO PM DE GONÇALVES/ 56º BPM	UNIDADE	02	R\$	R\$
2	001920570	CAMA - TIPO: BELICHE; MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA E ESTRADO EM AÇO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 90 CM X 190 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS/ 57º BPM	UNIDADE	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$
OBS: Em relação ao lote 1, serão entregues 02 (duas) camas tipo beliche na sede do 56ºBPM, em Itajubá/MG e 02 (duas) duas camas tipo beliche na sede do 57ºBPM, São Lourenço/MG, conforme endereços citados no subitem 4.2 do Termo de Referência.							

LOTE 2 - ARMÁRIO DE COZINHA COM ENTREGA EM ITAJUBÁ - SEDE DO 56º BPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002019655	ARMARIO DE COZINHA - TIPO: DE CHAO COM PES; MATERIA-PRIMA: ACO COR BRANCA; PORTAS: 6 PORTAS DE ABRIR COM PUXADORES; PRATELEIRAS: COM PRATELEIRAS INTERNAS; GAVETAS: MÍNIMO 2 GAVETAS COM CORREDICAS TELESCOPICAS; DIMENSOES: 140 X 45 X 195 CM (L X P X A) APROXIMADAMENTE;	FRAÇÃO PM DE GONÇALVES/ 56º BPM	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

LOTE 3 - NOBREAK COM ENTREGA EM POUSO ALEGRE/MG - SEDE DO 20ºBPM						
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	
1	001913700	NOBREAK - POTENCIA SAÍDA: 1,5 KVA (1500VA); FATOR POTENCIA: MÍNIMA 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO SAÍDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MÍNIMO;	ESTADO-MAIOR DA 17ºRPM	UNIDADE	11	

	2	001913700	NOBREAK - POTENCIA SAÍDA: 1,5 KVA (1500VA); FATOR POTENCIA: MÍNIMA 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO SAÍDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MÍNIMO;	FRAÇÃO PM DE GONÇALVES/ 56º BPM	UNIDADE	01
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE 4 - MONITOR DE VÍDEO COM ENTREGA EM ITAJUBÁ/MG - SEDE DO 56ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001882848	MONITOR DE VÍDEO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COMPUTADOR; TELA: MÍNIMA 27 POLEGADAS; CONEXÃO: HDMI; DISPLAYPORT; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 2560 x 1080; ÂNGULO VISÃO: 178 GRAUS (VERTICAL E HORIZONTAL); BRILHO: MÍNIMO300 CD/M2 (LUMINOSIDADE); CONTRASTE: 1.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MÍNIMO 5 MS; ALIMENTAÇÃO: AC: 100-240 VCA - 50/60 Hz; MONITOR DE VÍDEO (PERMANENTE) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONFIGURAÇÃO VIA OSD; ÁUDIO COM 2 AUTO - FALANTES E POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W.	FRAÇÃO PM DE GONÇALVES/ 56º BPM	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

LOTE 5 - QUADRO BRANCO COM ENTREGA EM SÃO LOURENÇO - SEDE DO 57ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001451669	QUADRO BRANCO - FORMATO: RETANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA E ALUMÍNIO; MOLDURA: EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL; DIMENSÕES: 1000 MM X 800 MM	FRAÇÃO PM DE BOCAINA DE MINAS/ 57º BPM	UNIDADE	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

LOTE 6 - NOTEBOOK COM ENTREGA EM POUSO ALEGRE - SEDE DO 20ºBPM							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE DESTINO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001976729	NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK - AVANÇADO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROF. 64 BITS (PT-BR); PROCESSADOR: ARQUITETURA X86 CORPORATIVA; ARMAZENAMENTO: SSD 1TB; MEMÓRIA: 32 GB; TELA: 14 POLEGADAS; DISPOSITIVO: WEBCAM 1080P; ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO, MALETA, CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA; PROCESSADOR: AMD RYZEN 7 PRO 7735U	ESTADO-MAIOR DA 17ªRPM	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$

Conforme especificações e exigências COMPLETAS constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).	
Prazo de Validade da Proposta (60 dias) Local: Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Garantia:	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0023876/2026-39

SEI nº 149650749



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

17ª Região da PMMG

Anexo nº III - Modelo de Declarações/PMMG/17RPM/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0023876/2026-39

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Eletrônico - Processo nº. 15/2026, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com o u sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____, diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 15 /2026 e está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____, diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento, na condição de _____ Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor para o Pregão Eletrônico - Processo nº 15/2026.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES TRABALHADORES

REFERÊNCIA: __ (licitação) __ Nº. ____/20 ____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021 - nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, na forma da lei: () **SIM** ou **NÃO**().

(Localidade), ... de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, DE 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, não havendo quaisquer impedimentos, **inclusive quanto ao limite previsto no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021**, que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/17RPM - 17ª Região da PMMG

v2.2025.01

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Avenida Dr. Lisboa, 172-A, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-110, endereço de correio eletrônico: caa17compras@gmail.com, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ten Cel PM SÉRGIO DE CASTRO CAROLINO, Ordenador de Despesas da 17ª RPM, inscrito no Masp nº [insserir número], Resolução de competência nº [insserir nº da resolução de delegação de competência] e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/ano em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Fração PM de Gonçalves/56º BPM, da Fração PM de Bocaina de Minas/57º BPM e do Estado-Maior da 17ª RPM, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	001920570	Cama tipo beliche	Fração PM de Gonçalves/56º BPM	UNIDADE	02	[PREENCHER]	[PREENCHER]
01	2	001920570	Cama tipo beliche	Fração PM de Bocaina de Minas/57º BPM	UNIDADE	02	[PREENCHER]	[PREENCHER]
02	1	002019655	Armário de cozinha	Fração PM de Gonçalves/56º BPM	UNIDADE	01	[PREENCHER]	[PREENCHER]
03	1	001913700	Nobreak	Estado-Maior da 17ª RPM	UNIDADE	11	[PREENCHER]	[PREENCHER]
03	2	001913700	Nobreak	Fração PM de Gonçalves/56º BPM	UNIDADE	01	[PREENCHER]	[PREENCHER]
04	1	001882848	Monitor de vídeo	Fração PM de Gonçalves/56º BPM	UNIDADE	01	[PREENCHER]	[PREENCHER]
05	1	001451669	Quadro branco	Fração PM de Bocaina de Minas/57º BPM	UNIDADE	03	[PREENCHER]	[PREENCHER]
06	1	001976729	Notebook	Estado-Maior da 17ª RPM	UNIDADE	01	[PREENCHER]	[PREENCHER]

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [insserir valor (insserir valor por extenso)]

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

inserir dotação

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA**, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **inserir data**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.5. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
- 13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
- E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.